



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a atualização da Comissão de Avaliação e Seleção de programas, projetos e entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento, criado pela Lei nº 1.284/93, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Avaliação e Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, substituindo os conselheiros que não compõem atualmente o CMDCA.

Art. 2º Fica estabelecido, com a atualização, que a Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA de Nova Trento passa a ser composta pelos seguintes membros:

I. Representantes do órgão Governamental:

Titular: Lisandra de Oliveira e Tais Michalski

Suplente: Karla Francieli Dalsasso e Fabiana Marchiori

II. Representantes do órgão não Governamental:

Titular: Giovana Cadorim Hoffmann e Neide Maria Cipriani Motta

Suplente: Fabiana Semiano e Ester Maria Battisti Archer



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



Art. 3º A Comissão de Avaliação e Seleção de programas, projetos e entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem composição paritária, sendo dois representantes dos órgãos governamentais e seus suplentes e dois representantes dos órgãos não governamentais e seus suplentes.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – realizar análise documental e a seleção das entidades não governamentais que solicitam realizar seus registros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento, observando os critérios estabelecidos na Resolução 04/2015 desde CMDCA.
- II - realizar análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir dos critérios estabelecidos nos Editais Vigentes do CMDCA de Nova Trento;
- III - ser responsável pelos procedimentos necessários para a realização do processo de seleção dos Editais de Chamamento Público.
- IV - atentar para os prazos de vencimento das inscrições das entidades e necessidade de atualização.
- V – Emitir parecer favorável ou desfavorável aos projetos ou entidades que solicitam financiamento ou inscrição neste conselho.
- VI – Dar publicidade às decisões da Comissão de Avaliação e Seleção através do Portal Transparência do Município.

Art. 5º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – deferir, indeferir e deliberar sobre as inscrições das entidades no CMDCA.
- II – deferir, indeferir e deliberar os projetos inscritos nos editais lançados pelo CMDCA de Nova Trento.
- III – Emitir Resolução com o resultado final das avaliações desta Comissão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 13 de março de 2025.

Lisandra de Oliveira

Lisandra de Oliveira
Presidente do CMDCA de Nova Trento